



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE (preencher nome do curso)**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO**

**EDITAL N° 003/2017 de 17 DE AGOSTO DE 2017**

O presidente do Colegiado do Curso de Comunicação Social/Jornalismo, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução N° 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **01** vaga de **MEMBRO(S) DOCENTE(S) DO COLEGIADO** do Curso de **Comunicação Social/Jornalismo**.

## **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Centro **Departamento de Letras, Artes e Cultura**;
- b) que estejam ministrando aula no Curso de **Comunicação Social/Jornalismo** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Datas: **21; 22 e 23 de agosto de 2017**.

2.2. Local: **Sala 2.20 E RE II – Secretaria do Curso de Comunicação Social/Jornalismo**.

2.3. Horário: **15h às 20h15**.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do Colegiado do Curso de **Comunicação Social/Jornalismo**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS N° 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

## **3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, lotados no Centro **Departamento de Letras, Artes e Cultura**, desde que estejam ministrando aula no Curso de **Comunicação Social/Jornalismo** no semestre em curso.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos do item 3.1.

## **4. DA VOTAÇÃO**

- 4.1. Data: *24 de agosto de 2017*.
- 4.2. Local: **Sala 2.20 E RE II – Secretaria do curso de Comunicação Social/Jornalismo.**
- 4.3. Horário: **Das 16h às 20h.**
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

## **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## **7. DO MANDATO**

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, **17 de agosto de 2017**.

---

**Profª Luciene Fátima Tófoli**  
**Presidente do Colegiado de Curso de Comunicação Social/Jornalismo**